

CLIPPING

22 de Janeiro de 2019
Diário do Pará – Cidades, 03

Justiça Federal proíbe a UFPA de divulgar listão

A Universidade Federal do Pará também foi proibida de fracionar as vagas ofertadas por semestre em todos os cursos oferecidos

EDUCAÇÃO

Leidemar Oliveira

Uma liminar expedida ontem pela Justiça Federal proíbe a Universidade Federal do Pará (UFPA) de divulgar o resultado do Processo Seletivo (PS) 2019 e de fracionar as vagas ofertadas por semestre em todos os cursos por ela oferecidos. A decisão atende à Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal (MPF).

Na ação, o MPF explica que recentemente solicitou informações à UFPA sobre a metodologia utilizada pela instituição de ensino para o fracionamento dos semestres. Na época, a universidade explicou que o fracionamento das vagas dos cursos ocorre de acordo com o semestre de início das aulas, sendo de livre arbítrio do aluno decidir, no ato da inscrição ao PS o semestre em que deseja começar a estudar.

Segundo o MPF, o fracionamento de vagas em relação ao semestre já era adotado para determinados cursos. No entanto, no processo seletivo de 2019, foi estendido a todos os cursos. O Ministério Público, no entanto, entende que o método adotado pela universidade fere os princípios da igualdade, da meritocracia, da razoabilidade e da proporcionalidade.

O MPF cita como exemplo o caso do curso de



Liminar da Justiça Federal sobre o Processo Seletivo da UFPA atende a uma ação do MPF

FOTO: MAYCON NUNES

Medicina. Para este ano, foram destinadas 150 vagas. Entretanto, 75 vagas foram reservadas para o período 2019.2 (1º semestre) e 75 vagas para o período 2019.4 (2º semestre). “Desse modo, o candidato concorrerá apenas a 75 vagas, em vez de concorrer para as 150 vagas”, questiona MPF.

SEMESTRE

Outro caso é o curso de Enfermagem, no qual os candidatos com notas mais altas não foram classificados em virtude do fracionamento por semestre. “A UFPA, por meio do fracionamento das vagas em semestres, deixa de selecionar os melhores colocados”, conclui o MPF. Ainda em resposta aos questionamentos da

ação, a universidade teria dito que adotou o critério para todos os cursos de graduação com a finalidade de uniformizar o processo seletivo.

Além disso, teria alegado que seria insuficiente o tempo para a execução dos procedimentos administrativos para alocação dos alunos em cada semestre, em razão do prazo impreciso entre o resultado final do Exame Nacional de Ensino Médio (Enem) e o início das aulas.

Ao conceder a liminar, o juiz federal da 1ª Vara, Henrique Jorge Dantas da Cruz, fundamentou que, de acordo com o próprio edital, a nota final do PS 2019 da UFPA é aferida, quase que integralmente, com base na média aritmética das notas das cinco

provas do Enem 2018. Mas a divisão por entrada entre primeiro e segundo semestre, diz o magistrado, acrescenta um novo critério (sorte ou azar) para a seleção de candidatos para o provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade.

RESPOSTA

Em nota, a UFPA informa que já foi notificada da decisão e que comparecerá à audiência convocada pela Justiça Federal para o próximo dia 28. A UFPA esclarece, ainda, que está avaliando o teor da decisão liminar e tomará as providências cabíveis, respeitando sempre o ordenamento jurídico.